



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEJA Professor Francisco José Borges		
EMENTA: Recredencia o CEJA Professor Francisco José Borges, em Itapajé, aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12058523-5	PARECER Nº 0778/2012	APROVADO EM: 09.04.2012

I – RELATÓRIO

Cecília Dutra Mesquita, diretora do CEJA Professor Francisco José Borges, mediante processo nº 12058523-5, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Instituição, a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do regimento escolar.

A instituição em causa é integrante da rede pública municipal de ensino, cadastrada no Censo Escolar sob o nº 23549980, e está situada na Rua Dom Aureliano Matos, 1744, Centro, CEP: 62.600.000, Itapajé.

Compõem o quadro técnico-administrativo Cecília Dutra Mesquita na qualidade de diretora geral, com graduação no Curso de Formação de Professores para as Séries Iniciais e Pós-Graduação em Especialização e Gestão Pedagógica, e Maria Assunção Gomes Mesquita, secretária escolar portadora do Registro nº 2.200/SEDUC.

O corpo docente desse seja é constituído de três professores, todos com licenciatura plena.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.211 (dois mil, duzentos e onze) volumes para um total de 217 (duzentos e dezessete) alunos matriculados. A proporção de livros por aluno situa-se num nível muito bom de livros por aluno.

Constam do processo o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Francisco Tony Peixe Cruz, CREA-CE nº 39130-D, e o comprovante do Registro Sanitário emitido pelo coordenador da vigilância sanitária de Itapajé, Danilo Gomes Rodrigues de Sousa.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0778/2012

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento do CEJA Professor Francisco José Borges, em Itapajé, está em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e com as Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0523/2012, da Assessora Técnica Vera Lúcia Moreno e nas informações constantes do SISP, elementos integrantes do processo em análise.

Isso posto, conceda-se o credenciamento do CEJA Professor Francisco José Borges, em Itapajé, a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade de educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE